

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-REFEIÇÃO NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Questionamento 1

Caso já tenha alguma empresa prestando o serviço licitado gostaria de saber o nome da atual fornecedora e a taxa de administração em vigor.

Resposta:

Empresa: BÔNUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.

Taxa: – 4,5 %

Questionamento 2

É correto afirmar que atende ao item 15.6 do Edital, a licitante que substituir o cartão no prazo de 5 dias úteis?

Resposta:

Fica mantido o prazo máximo constante no Edital, de 48 (quarenta e oito) horas.

Questionamento 3

Quanto à alínea “a” do item 1.4.2 do Anexo I (Termo de Referência): considerando a limitação do número de caracteres no layout dos cartões para informar a identificação/razão social da contratante (Câmara Municipal de Santo André), é correto afirmar que esta nomenclatura poderá ser abreviada, como por exemplo, Câm. Mun. Santo André?

Resposta:

A identificação poderá ser abreviada, desde que conste como por exemplo, no mínimo: Câm. M. Santo André.

Alexandre Rodrigues Silva
Pregoeiro